

LEI Nº 593/2001 – DE: 23/03/2001

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Em 23 / 03 / 2001
Sec. de Administração

EMENTA: Modifica redação do § 2º, § 5º e § 6º, do Art. 51, da Lei nº 586/2000 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º, do Art. 51, da Lei nº 586/2000, de 20/12/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 - ...

...
...

§ 2º - Os servidores indicados deverão pertencer ao quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município dos Bezerras, e possuírem nível médio de escolaridade e qualificação necessária”.

Art. 2º - O § 5º do Art. 51, da Lei nº 586/2000, de 20/12/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51...
...
...

§ 5º - O cargo de Diretor-Presidente será de provimento em comissão, símbolo CC.I, com remuneração mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), e deverá ser exercido por servidor público efetivo, disponibilizado pelo órgão de origem.

Art. 3º - O § 6º do Art. 51, da Lei nº 586/2000, de 20/12/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51...
...
...

§ 6º - Os cargos de Diretor Administrativo/Financeiro e de Diretor de Benefícios serão de provimento em comissão, símbolo CC.II, com remuneração mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e deverão ser exercidos por servidores efetivos disponibilizados pelo órgão de origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 593/2001 – DE: 23/03/2001

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

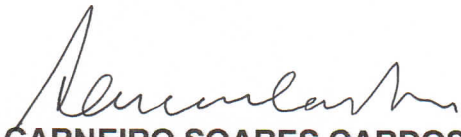
Em 23 / 03 / 2001

Sec. de Administração

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à data de publicação da Lei nº 586/2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em
23 de março de 2001.


LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO
PREFEITO

